

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

001/2026



PL

Fls: Nº 01

Proc. Nº 0019/2006

**Dispõe sobre:** "Institui a implementação de Sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) nos espaços públicos, serviços de saúde e unidades educacionais do Município de Barueri, em conformidade com a Lei Federal nº 15.249 de 03 de novembro de 2025, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a implementação de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos, serviços de saúde e unidades de ensino, garantindo acessibilidade comunicativa a todas as pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Consideram-se sistemas de CAA:

I - pranchas de comunicação;

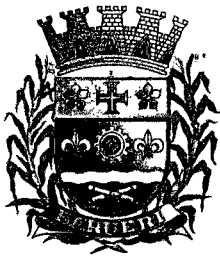
II - pictogramas e painéis visuais;

III - dispositivos eletrônicos e tablets com softwares ou símbolos comunicativos;

IV - demais ferramentas que possibilitem expressão, compreensão e autonomia comunicacional.

**Art. 3º** Os equipamentos públicos disponibilizarão





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02  
Proc. Nº 0049/2026

sistemas de CAA em locais visíveis e adequados à demanda do serviço, assegurando que nenhum cidadão seja impedido de se comunicar ou participar de atividades.

**Art. 4º** As unidades educacionais do município deverão adotar sistemas de CAA como suporte pedagógico e comunicacional, promovendo inclusão efetiva dos estudantes que dependam desses recursos para se expressar, aprender e interagir.

**Art. 5º** Os serviços de saúde da rede municipal deverão utilizar sistemas de CAA para garantir que usuários possam relatar sintomas, necessidades e decisões de forma acessível e segura.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá oferecer capacitação aos profissionais das redes municipal de educação, saúde e atendimento ao público, visando ao uso adequado dos sistemas de CAA.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 28 de janeiro de 2026.

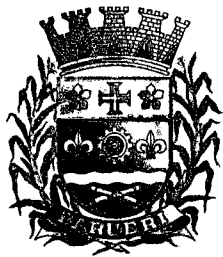
Câmara Municipal de Barueri  
Extraíré cópias e envia-las aos Vereadores  
Em 03/02/2026  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões permanentes para  
PAZ E CER  
Em 03/02/2026  
Presidente

  
Allan Miranda  
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar  
Em 03/02/2026  
Presidente





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 03  
Proc. N° 0049/2026

## JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.249/2025 assegura, em todo o país, a presença da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos, serviços de saúde e escolas, garantindo que nenhuma pessoa seja excluída por não falar, escrever ou usar gestos convencionais.

A CAA compreende pranchas de comunicação, pictogramas e tablets com símbolos — recursos essenciais para que indivíduos possam se expressar, pedir ajuda, participar de atividades, estudar, conviver e exercer autonomia.

Comunicar é um direito humano.

Garantir acessibilidade comunicativa é assegurar inclusão de verdade!

Por sua relevância social, educacional e humana, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

